



Câmara Municipal de Sobral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 785/18, de 10 de dezembro de 2018.

Modifica o Decreto Legislativo Nº 752/18, de 28 de maio de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Mirim de Sobral na forma que indica e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O art. 8º do Regimento Interno da Câmara Mirim de Sobral passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As reuniões dos Vereadores Mirins acontecerão duas vezes a cada mês, na primeira quarta-feira e terceira quinta-feira, no Plenário 5 de julho, as 18h30min (dezoito horas e trinta minutos).

Parágrafo Único. A reunião da segunda quinta-feira de cada mês a critério da Mesa ou da Coordenação do Programa Câmara Mirim poderá ser para participação e/ou realização de atividades práticas e de aprendizado sobre assuntos ligados a cidadania, social, coletividade, ciências políticas e econômicas, dentre outros que possam enriquecer o conhecimento dos vereadores mirins, bem como das comunidades alcançadas pelo Programa Câmara Mirim. Podendo as mesmas acontecer no Plenário 5 de Julho ou externamente, com o devido acompanhamento da Comissão responsável pela Coordenação do Programa.”

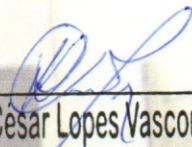
Art. 2º O inciso I do art. 40 do Regimento Interno da Câmara Mirim de Sobral passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 ...

I - Ordinárias, as realizadas na primeira quarta-feira e terceira quinta-feira de cada mês, no Plenário 5 de julho”.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de dezembro de 2018.



Paulo César Lopes Vasconcelos
Presidente